



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 363/2019/DG - Manaus, 16 de setembro de 2019

Concede diárias à Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França, Titular da Vara de Lábrea e Vice- Diretora da EJUD11, em razão de seu deslocamento à cidade de Itacoatiara – AM.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 069/2019-EJUD11/NFAM, informando da participação da Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França, Titular da Vara do Trabalho de Lábrea e Vice-Diretora da Escola Judicial – EJUD11, no **Primeiro Seminário de Direito do Trabalho**, a ser realizado na cidade de Itacoatiara – AM, no dia 20.9.2019.

Considerando o despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente Lairto José Veloso, encaminhando o presente DP a esta Diretoria-Geral para providências no que tange a concessão de diárias a magistrada Carolina de Souza Lacerda Aires França, em razão de sua participação no evento acima grifado.

Considerando o despacho Presidencial constante no DP 5440/2017, recomendando que os Atos Administrativos “ 1. de concessão de diárias e passagens (quando for o caso) para magistrados, servidores e colaboradores eventuais, quando se tratar de capacitação/ desenvolvimento, **seminários** ou similares”; ”2. Atos Administrativos de concessão de gratificação de instrutoria para magistrados e servidores, bem como as autorizações para pagamento direcionadas à SOF/CP”, sejam executados pela Diretoria-Geral.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Magistrada **Carolina de Souza Lacerda Aires França**, Titular da Vara do Trabalho de Lábrea e Vice-Diretora da Escola Judicial – EJUD11, duas diárias e meia, referentes ao deslocamento à cidade de Itacoatiara – AM, no período de 19 a 21.9.2019, a fim de participar do evento retromencionado, sem o adicional de deslocamento

Art.. 2º Considerar como trânsito os dias 19 e 21.9.2019.

Art. 3º - DETERMINAR que seja apresentado pela magistrada os comprovantes das viagens, nos termos do art. 16 da Resolução CSJT 124/2013, bem como as comprovações das atividades desempenhadas no respectivo evento, as quais poderão serem feitas pro meio de relatórios, atas certificados, certidões ou similares , nos termos do art. 1º § 1º, Inciso IV da referida Resolução.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região
Ojr